

CARTILHA DE ATUALIZAÇÃO

LEGISLAÇÃO PARA O CONTROLE
DO TABAGISMO NO RIO DE JANEIRO

SAÚDE É MAIS QUE MODINHA.

Olá!

Esse material é para você, responsável por bar, restaurante, hotel ou outro estabelecimento que se relaciona, de forma direta e indireta, com o consumo ou a comercialização de produtos derivados do tabaco.

Aqui, esclarecemos as alterações mais recentes na legislação e regulamentação do tabagismo (Lei nº 12.546/2011 e Decreto nº 8.262/2014) para que você fique por dentro das permissões e proibições e contribua com uma cidade mais saudável para todos.

AMBIENTES COLETIVOS 100% LIVRES DE FUMAÇA

É proibido fumar em local público ou privado, acessível ao público em geral ou de uso coletivo, total ou parcialmente fechado em qualquer de seus lados por parede, divisória, teto, toldo ou telhado, de forma permanente ou provisória.

[O estabelecimento está sujeito à multa e demais sanções se permitir fumo em ambiente coletivo total ou parcialmente fechado.]

- Interior de bares, boates, restaurantes e lanchonetes;
- Escolas, universidades, museus, casas de espetáculos, cinemas e bibliotecas;
- Hotéis e pousadas;
- Áreas comuns de condomínios e clubes;
- Açougues, padarias, farmácias, supermercados, shoppings e bancos;
- Ambientes de trabalho, veículos públicos ou privados de transporte coletivo e taxis.



Ponto de ônibus, local público com parte superior fechada e divisória parcial.



Estádio de futebol, ambiente coletivo e parcialmente fechado.



Local fechado por paredes nas laterais, aberto apenas na parte superior.



Parte externa, embaixo de toldo, com divisória parcial.



Parte externa, embaixo de toldo e sem divisória.

FUMÓDROMO NÃO PODE

Não é permitido delimitar áreas para fumantes, o que significa: proibido fumódromos em todo país.

NÃO É SÓ CIGARRO

Não é permitido nenhum tipo de produto fumígeno derivado ou não do tabaco, como cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguilé e qualquer dispositivo eletrônico para fumar.

Sugestões:

- Remova cinzeiros dos locais onde não é permitido fumar
- Coloque avisos de proibição do fumo em pontos de ampla visibilidade
- Caso o fumante se recuse a apagar o cigarro ou se retirar do estabelecimento, a presença da polícia pode ser requerida.

PROPAGANDA DE PRODUTOS FUMÍGENOS NOS PONTOS DE VENDA

Com as alterações mais recentes na legislação (Decreto nº 8.262/2014 e RDC/Anvisa nº 213/2018) é vedada, em todo território nacional, a propaganda de qualquer produto fumígeno derivado ou não do tabaco. Apenas a embalagem pode estar exposta ao público. Não é permitido o uso de nenhum dispositivo ou recurso visual, gráfico, sonoro, sensorial, de movimento ou de iluminação na apresentação de produtos derivados do tabaco, dentro ou fora dos pontos de venda. Os produtos só podem ser apresentados se acompanhados das advertências sanitárias, mensagem de proibição de venda para menores de 18 anos e das respectivas tabelas de preços.

[O estabelecimento está sujeito à multa e demais sanções se permitir fumo em ambiente coletivo total ou parcialmente fechado.]

Não pode:

- Brindes e amostras grátis;
- Venda casada;
- Venda pela internet;
- Qualquer promoção dos produtos;
- Cardápio com tipos de narguilé;
- Exposição com letreiros luminosos, display colorido ou qualquer item que chame a atenção para o produto fumígeno.



Brindes



Exemplo de exposição não permitida



Ponto de venda móvel



Exemplo de exposição não permitida



Venda casada



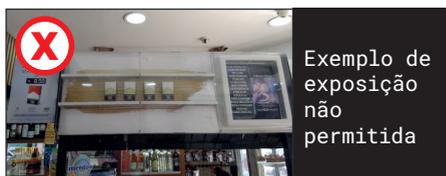
Exemplo de exposição não permitida



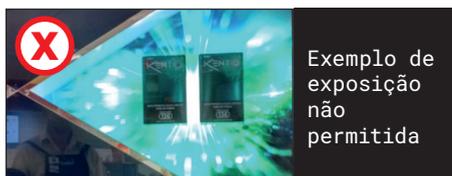
Tabela de preço com elementos que chamem a atenção



Exemplo de exposição não permitida



Exemplo de exposição não permitida



Exemplo de exposição não permitida

SEM COR, SEM FOTO

Tabelas de preços deverão conter somente os nomes das marcas, empresas e os preços. É proibida iluminação, movimento, cheiro.

A VAREJO NÃO PODE

A comercialização de cigarros só pode ser efetuada em carteiras contendo vinte unidades. Não é permitida a venda unitária.(Lei 9.532/1997 e Decreto 7.212/2010)

PROIBIDO PARA MENORES

É crime a venda de produtos derivados do tabaco a menores de 18 anos (Lei nº 8.069/1990 e Lei nº 10.702/2003).

É importante saber que é proibido:

- Patrocínio de eventos culturais e esportivos;
- Pesquisa de mercado com abordagem promocional;
- Fabricação, comercialização, distribuição e propaganda de produtos destinados ao público infanto-juvenil reproduzindo a forma de cigarros e similares;
- Comercialização, importação e propaganda dos chamados dispositivos eletrônicos para fumar (entre eles o cigarro eletrônico e o tabaco aquecido), assim como acessórios e refis destinados ao uso em quaisquer destes produtos.



Fique de olho, porque a nova regulamentação (RDC 213/2018) que estabelece como fazer propaganda de produtos fumígenos entrará em vigor em breve:

Proibição da exposição dos produtos próximos às balas, gomas de mascar, bombons, chocolates, gelados comestíveis e brinquedos, de modo a não facilitar a visibilidade por crianças e adolescentes. (Art. 7º) 25/05/2020



As advertências devem ficar na parte central dos expositores ou mostruários (Art. 6º) 25/05/2019

Para consulta:

ANVISA - <http://portal.anvisa.gov.br/legislacao#/>

PARCERIA



Partnership for
Healthy Cities

Bloomberg
Philanthropies



REALIZAÇÃO

